



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAZONAS NA GESTÃO E PLANEJAMENTO DA REVITALIZAÇÃO DE RIOS URBANOS

Pedro Henrique Farias Vianna¹ & Elizete Celestino Holanda²

RESUMO – A segurança da água é amplamente reconhecida como um dos maiores desafios para o desenvolvimento social e econômico e com a crescente escassez de água, deterioração da qualidade e uso inadequado, a gestão e planejamento da revitalização dos rios no Amazonas está se tornando mais desafiadora. O objetivo do trabalho é analisar os atos administrativos proveniente pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas (CERH-AM) do período 2011-2021, de modo a proporcionar uma análise crítica acerca de sua capacidade de atuação na gestão e planejamento da revitalização dos rios amazonenses. Para o desenvolvimento deste trabalho, foram obtidas algumas atas das reuniões do CERH-AM no site institucional da Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Amazonas. As atas não encontradas, foram solicitadas via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, totalizando no período pesquisado, quarenta e seis atas, sendo trinta e duas de reuniões ordinárias e quatorze de extraordinárias. Posteriormente foram analisadas as atas e realizadas tabulações diferenciando as deliberações dos atos administrativos por atos aprovativos e normativos. Esta pesquisa busca fortalecer a segurança da água neste cenário de demanda crescente, escassez de água, incertezas extremas e gestão de informações e desenvolvimento de infraestrutura. As ferramentas institucionais como estruturas legais e regulatórias e incentivos são necessárias para melhor alocar, regular e conservar os recursos hídricos.

ABSTRACT– Water security is widely recognized as one of the greatest challenges for social and economic development and with increasing water scarcity, deteriorating quality and inappropriate use, managing and planning the revitalization of rivers in the Amazon is becoming more challenging. The objective of the work is to analyze the administrative acts coming from the State Council of Water Resources of Amazonas (CERH-AM) of the period 2011-2021, in order to provide a critical analysis about its capacity to act in the management and planning of the revitalization of the rivers. Amazonians. For the development of this work, some minutes of the CERH-AM meetings were obtained on the institutional website of the State Department of the Environment of Amazonas, the minutes not found, were requested via the Electronic System of the Citizen Information Service, totaling in the researched period, forty-six minutes, being thirty-two of ordinary meetings and fourteen of extraordinary ones, the minutes were later analyzed and tabulations were made, differentiating the resolutions of administrative acts by approving and normative acts. This research seeks to strengthen water security in this scenario of increasing demand, water scarcity, extreme uncertainties and information management and infrastructure development. Institutional tools such as legal and regulatory frameworks and incentives are needed to better allocate, regulate and conserve water resources.

Palavras-Chave – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas; Revitalização de Rios; Atos administrativos.

1) Programa de Pós-graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos da Universidade Federal de Roraima, Av. Cap. Ene Garcês, 2413 - Aeroporto, Boa Vista - RR, 69310-000, (95)98406-4285, pedrofanna@gmail.com

2) Programa de Pós-graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos e Departamento de Geologia, Instituto de Geociências da Universidade Federal de Roraima, Av. Cap. Ene Garcês, 2413 - Aeroporto, Boa Vista - RR, 69310-000, (95)98114-1790, elizete.holanda@ufrr.br



1. INTRODUÇÃO

Todos os estados brasileiros possuem conselhos de recursos hídricos ou entidades equivalentes. Esses órgãos colegiados são compostos principalmente por representantes do poder público, usuários de água e sociedade civil. Suas responsabilidades são: revisar e monitorar a implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos; facilitar o esclarecimento das políticas setoriais relacionadas à água; arbitrar conflitos hídricos no território nacional; entre outras (ANA, 2022). Embora esses conselhos administrativos representem arranjos institucionais inovadores, dúvidas têm sido levantadas sobre sua capacidade de constituir práticas inovadoras na administração pública e garantir a efetiva democratização dos procedimentos administrativos.

Pellez *et al.* (2018) de maneira breve, ressaltam que o Brasil é o país que possui 12% da água doce existente no mundo, destacando ainda que a água, diferentemente do que pensam, ainda não foi elevada à Direito Fundamental no Brasil, o que a faz obter tais características são os princípios ambientais que vigoram no país, resoluções, tratados internacionais e convenções da ONU concernentes ao elemento água.

Nunes *et al.* (2016) afirmam que houve uma forma de conversão da água em elemento indispensável para a economia a partir do século XX, quando passou ser vista como recurso hídrico, passando assim a adotar diversas ramificações classificatórias como águas subterrâneas, tendo como sua composição básica os lençóis freáticos que ficam nos solos e águas superficiais que são aquelas que ficam na superfície da terra como os rios e os lagos.

A preocupação que circunda a problemática é a falta de gestão dos recursos hídricos e também a ausência da sistematização da legislação que seja capaz de abarcar a complexidade dos resultados negativos que advém da possibilidade de escassez da água de forma global em um curto espaço de tempo (PARCIO; CARMELLO, 2021).

Lehfeld *et al.* (2019) afirmam que muitos dos problemas que acarretam na escassez dos recursos naturais, em especial a água, são os impactos ocasionados pelo consumo desenfreado desses recursos principalmente com a fabricação de resíduos sólidos que vão para o meio ambiente, para a água na grande maioria das vezes. Mesmo que seja um problema histórico no processo civilizatório, é recente essa preocupação alarmante capaz de atingir inúmeros setores sociais para a consideração positiva da importância dos recursos hídricos e da natureza em si para a subsistência humana (PELLEZ *et al.* 2018).



Na promulgação da Constituição Federal de 1988, os Conselhos tomaram o caráter importantíssimo de instrumento de consolidação da democracia representativa do Estado, bem como do controle de suas políticas públicas. Dentro das políticas públicas, e por meio da participação ativa da população em geral no exercício da cidadania que lhe foi conferida, nas representações coletivas, dentro desses ditames diversas mudanças significativas ocorreram de modo a transformar a perspectiva inclusive dos direitos fundamentais (BARBOSA, 2014).

Para que a administração pública tenha um funcionamento adequado e legal é necessário que haja controle institucional e jurisdicional dos atos administrativos, que é devidamente amparada por vários dispositivos legais: Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal. O ordenamento jurídico seguindo tais fundamentos dispõe também de alguns mecanismos de controle dos atos administrativos como Controle do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, dispostos no artigo 74 da Constituição de 1988, devendo os três poderes manterem de forma integrada o sistema de controle interno (LEAL; COELHO, 2020).

Di Pietro (2018) em um de seus estudos, ressalta que o ato administrativo seria, portanto, a declaração do Estado ou daquele que o representa, produzindo por consequência seus efeitos jurídicos imediatos esperados, observando-se sempre a legislação vigente, podendo a qualquer momento ser sujeito de controle por parte do Poder Judiciário, além disso, em relação aos atos normativos, tem-se a proibição de normas retroativas restritivas de direitos ou interesses juridicamente protegidos.

Destarte, este trabalho visa elucidar, por meio da análise dos atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas, se as ações do órgão competente sobre gestão das águas amazonense são efetivas na adoção de medidas que garantam pesquisas, planejamento no que concerne a revitalização de seus rios.

2. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

Para obter os atos administrativos entre os anos de 2011 e 2021, foi utilizado pesquisa no site institucional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amazonas (SEMA-AM), especificamente no link <http://meioambiente.am.gov.br/conselho-estadual-de-recursos-hidricos/>. Como há somente as atas das reuniões extraordinárias e ordinárias dos anos de 2016 a 2021, foi solicitado o acesso das demais via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão do Governo do Estado do



Amazonas, que é uma plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação. A solicitação foi respondida com os documentos faltantes.

No trabalho de pesquisa documental, os documentos foram inicialmente agrupados de acordo com o tipo de ato administrativo, número de identificação, data de publicação e assunto. Quanto aos tipos de atos administrativos, destaca-se as deliberações com intuito meramente aprovativas ou decisórias, consequentemente chamadas de Ato Aprovativo, e as deliberações para fins de formulação de diretrizes e políticas, chamada de Ato Normativo.

Posteriormente, durante o trabalho analítico, as deliberações foram sinalizadas com as respectivas competências e instrumentos de gestão do CERH-AM e da PERH-AM. A categorização dos atos administrativos quanto às competências foi realizada conforme proposto por Bardin (1977), no qual as características dos instrumentos de gestão (1) e das competências (2) servirão como critérios delimitadores para a classificação, impedindo a duplicidade. Diante dessas etapas, obteve-se os dados relacionados especificamente sobre a revitalização dos rios amazonenses.

3. RESULTADOS

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas, emitiu no período de 2011 a 2021, 32 atas ordinárias e 14 atas extraordinárias, onde sua primeira ata extraordinária foi realizada no ano de 2015. Castro (sem data) afirma que as atas tem o objetivo de registrar as ideias, informações e decisões tomadas pela coletividade. É um recurso importante e eficaz para registrar tudo o que é discutido e deliberado em assembleias, convenções e principalmente em reuniões. Trata-se de um documento de caráter formal e que pode gerar efeitos jurídico, ou seja, todos os atos administrativos deverão ser aprovados em reunião e constadas em suas atas.

No dia 25/03/2022, foi protocolado um pedido de acesso à informação pelo número 371/2022, no qual havia sido solicitado as demais atas que não constavam no portal institucional da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Amazonas, no qual foi respondida no dia 11/04/2022, ou seja, obteve-se acesso a todas as atas das reuniões do CERH-AM em menos de 20 dias. Pode-se identificar que as numerações das atas 3 e 4 das reuniões extraordinárias e da ata 37 da reunião ordinária foram inutilizadas.

Totalizou-se no período pesquisado 106 deliberações de atos administrativos, sendo 81 atos aprovativos, no qual corresponde 76,41% e 25 atos normativos, correspondente a 23,59% (Figura 1).

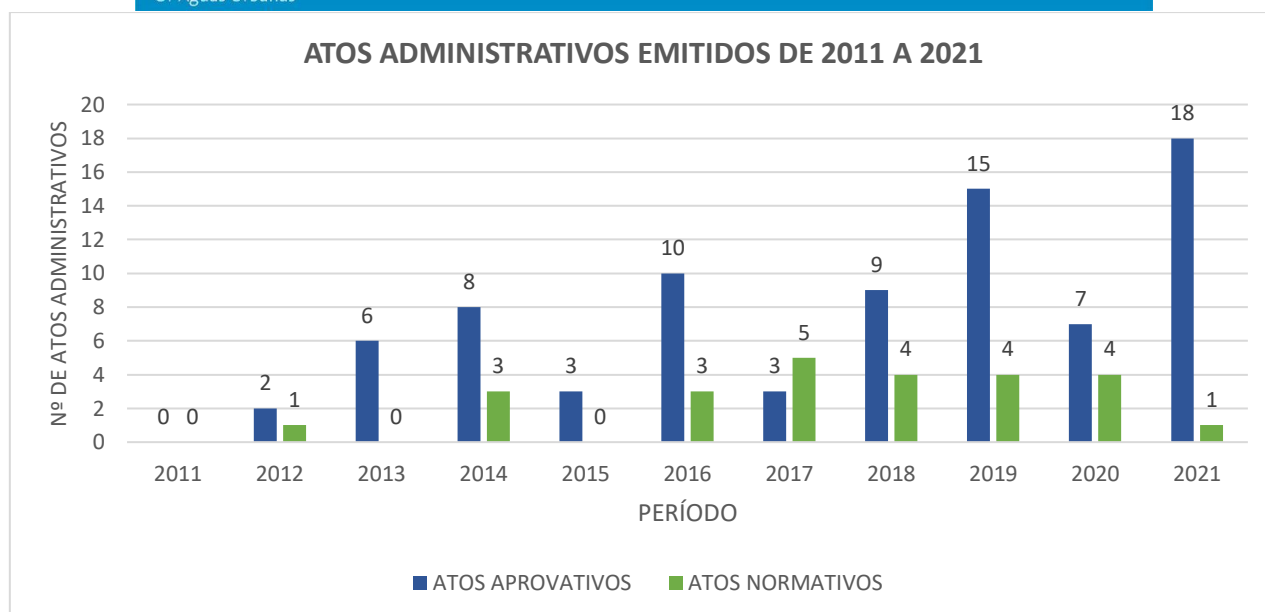


Figura 1 – Números de Atos Administrativos Emitidos de 2011 a 2021

Nota-se que em 2019 e 2021, foram os anos com maiores emissão de atos administrativos, totalizando 19 atos, sendo que em 2019 houve quinze deliberações de atos aprovativos e quatro de atos normativos e em 2021 quase sua totalidade foram de atos aprovativos, sendo dezoito emitidos e apenas um ato normativo. No ano de 2011 não houve nenhuma aprovação de atos administrativos, pois não houve quórum nas duas reuniões ordinárias realizadas no ano.

Para identificar as ações que o CERH-AM realizou, no que concerne a gestão e planejamento da revitalização dos rios amazonenses, foi realizada a tabulação das reuniões ordinárias e extraordinárias, quantidade de atos normativos e aprovativos por cada reunião e a principal deliberação (Quadro 1). Foi realizada a leitura de mais de 400 páginas das atas, para constatar se o CERH-AM tratou de algum tema, ou se pelo menos foi discutido em plenária, sobre a revitalização dos rios.

Quadro 1 – Tabulação das atas de reuniões ordinárias e extraordinárias do CERH-AM no período de 2011 – 2021.

ANO	ATAS DE REUNIÕES	DATA	ATOS APROVATIVOS	ATOS NORMATIVOS	PRINCIPAL DELIBERAÇÃO
2011	17ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	22/06/11	0	0	-
	18ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	29/11/11	0	0	-
2012	19ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	25/07/12	1	0	Aprovação da reforma do Regimento Interno
	20ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	29/11/12	1	1	Aprovação do Decreto e do novo Regimento Interno
2013	21ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	28/02/13	1	0	Aprovação de Ata
	22ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	08/05/13	1	0	Aprovação de Ata



19 a 23 de setembro de 2022
Brasília/DF



XIV ENCONTRO NACIONAL DE ÁGUAS URBANAS

Promoção:
ABRHydro
Associação Brasileira de Recursos Hídricos

IV SIMPÓSIO DE REVITALIZAÇÃO DE RIOS URBANOS

CT Águas Urbanas

	23ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	17/07/13	1	0	Aprovação de Ata
	24ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	23/10/13	3	0	Aprovação da indicação do SIVAM ou da AHIMOC (instância federal) para substituir a ANA no CERH-AM
2014	25ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	26/02/14	1	0	Aprovação de Ata
	26ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	20/05/14	3	1	Aprovação da resolução que trata sobre a divisão do estado do Amazonas em 9 regiões hidrográficas para fins de gerenciamento de recursos hídricos
	27ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	13/08/14	1	2	Aprovação do texto final da Moção proposta pela CTAQUA, que recomenda a regulamentação do licenciamento ambiental de operação de emissários subfluviais pelo CONAMA e providências cabíveis pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos
	28ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	19/12/14	3	0	Aprovação da indicação de membro do CERH para compor o Fórum Amazonense de Mudanças Climáticas, Biodiversidade e Serviços Ambientais - FAMC, o Conselho Estadual do Meio ambiente do Estado do Amazonas - CEMAAM e o Conselho Estadual de Energia - CEE/AM
2015	1ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	26/03/15	1	0	Aprovação de Ata
	2ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	23/11/15	2	0	Aprovação do Calendário de reuniões para 2016
	3ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	-	-	-	INUTILIZADA
	4ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	-	-	-	INUTILIZADA
2016	29ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	17/03/16	2	0	Aprovação da participação de um representante da OAB no CERH-AM
	5ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	27/04/16	2	0	Aprovação do Formulário de Auto avaliação 2015 referente ao atendimento das metas estabelecidas no âmbito estadual
	6ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	30/05/16	1	0	Aprovação de Ata
	30ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	19/07/16	2	1	Aprovação da Minuta da Resolução nº 01/2016 – que estabelece através de normas complementares, critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas –IPAAM, para processo de deferimento de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas e da Minuta da Resolução nº 02/2016 – que estabelece definições dos usos insignificantes de derivação, captação e lançamento de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, que são dispensados de outorga.
	31ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	21/09/16	1	2	Aprovação da minuta do Decreto que institui o Comitê de Bacias Hidrográficas do Putaquequara
	32ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	14/12/16	2	0	Aprovação do Calendário de reuniões para 2017
2017	33ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	12/04/17	1	0	Aprovação de Ata
	7ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	30/05/17	1	3	Aprovação da alteração do art. 19 da Resolução do CERH-AM de nº 01 de 19/07/2016, que estabelece critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM para o processo de análise de pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas
	34ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	13/09/17	1	2	Aprovação da Resolução CERH Nº. 02/2017 que aprova o quadro de metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacia hidrográfico (PROCOMITES) para o comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açu (CBH-Rio Tarumã-Açu)
2018	35ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	07/03/18	2	2	Aprovação da redefinição dos titulares e suplentes da Câmara Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos
	8ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	06/04/18	2	1	Aprovação da eleição dos cargos vagos e a permanência do atual presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açu
	9ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	25/04/18	2	0	Aprovação do Formulário de Auto avaliação de 2017 referente à avaliação das Metas de Gestão de recursos hídricos no âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO para o estado do Amazonas



19 a 23 de setembro de 2022
Brasília/DF



XIV ENCONTRO NACIONAL DE
ÁGUAS URBANAS

Promoção:
ABRHidro
Associação Brasileira de Recursos Hídricos

IV SIMPÓSIO DE REVITALIZAÇÃO
DE RIOS URBANOS

CT Águas Urbanas

	36ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	13/06/18	1	0	Aprovação de Ata
	10ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	31/08/18	2	1	Aprovação do Plano de Comunicação Social, Mobilização e Educação Ambiental
	37ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	-	-	-	INUTILIZADA
2019	38ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	20/02/19	2	0	Aprovação do Calendário de reuniões para 2019
	11ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	21/03/19	2	3	Aprovação do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos
	39ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	22/05/19	1	0	Aprovação de Ata
	12ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	30/07/19	3	0	Aprovação da meta 2 – Elaboração do diagnóstico, prognóstico e cenários futuros dos recursos hídricos do Estado e meta 3 – Elaboração de diretrizes, programas e metas, no âmbito da elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos
	40ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	25/09/19	2	1	Aprovação da recomposição da Câmara Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos
	13ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	30/10/19	2	0	Aprovação do relatório elaborado pela Câmara Técnica do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CTPERH
	41ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	03/12/19	3	0	Aprovação do Calendário de reuniões para 2020
2020	42ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	19/02/20	2	2	Aprovação do Regimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos
	43ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	10/06/20	1	1	Aprovação da Deliberação nº 02, de 10 de junho de 2020, que aprova a Proposta de alteração do Anexo IV do Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual para o período 2020 a 2022, referente ao Contrato nº 052/2018/ANA/PROGESTÃO II, bem como, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração referente às Metas de Gestão de Águas e de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual do Amazonas no ano de 2019
	44ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	25/08/20	2	1	Aprovação da Deliberação da Resolução de aprovação do Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2019 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCÔMITES
	45ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	26/11/20	2	0	Aprovação do Calendário de reuniões para 2021
2021	46ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	30/03/21	5	0	Aprovação anual dos gastos de 2020 realizados no âmbito do PROGESTÃO
	14ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	26/04/21	3	0	Aprovação do Relatório da Câmara Técnica de Estudos e Projetos CTEP
	47ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	02/06/21	3	0	Aprovação da Composição da Câmara Técnica de Ética e Assuntos Legais – CTEAL
	15ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	28/07/21	1	1	Aprovação da Resolução do Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2020 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCÔMITES
	48ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	22/09/21	2	0	Aprovação da Deliberação CERH/AM n.º03, de 22 de setembro de 2021, referente a aprovação da revisão do Plano de Capacitação em Recursos Hídricos do Estado do Amazonas (PCRH/AM), para o biênio 2021/2022 do PROGESTÃO
	16ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	26/10/21	2	0	Aprovação da revisão do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do PROGESTÃO – 2º Ciclo
	49ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	1º/12/21	2	0	Aprovação do Calendário de reuniões para 2022

Fonte: Elaborado pelos autores

Em 10 anos de trabalho, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas nunca deliberou nenhum ato administrativo específico para revitalização dos seus rios. Em mais de 40 reuniões, houveram apenas duas indagações que trataram sobre a revitalização de rios na plenária, no qual a primeira foi realizada no dia 13/08/2014 (27ª Ata de Reunião Ordinária), no qual um



conselheiro afirmou que é vergonhoso o odor na da orla de Manaus, que a maior causa de transmissão de hepatite é a água contaminada, que é importante que se tome cuidado porque dentro de 20 anos teremos problemas terríveis de saúde pública e que as autoridades do mundo inteiro estão preocupadas com a limpeza e revitalização dos rios. Afirmou ainda que para dejetos só se tem uma solução, no qual é transformá-lo em biocarbono e gás (biogás) e finalizou, informando que há 40 anos o Estado do Amazonas está permitindo que se contamine o Rio Negro, jogando os dejetos nos corpos hídricos, ao invés de utilizar do meio alternativo. A segunda indagação foi realizada no dia 02/06/2021 (47ª Ata de Reunião Ordinária), onde uma conselheira comentou que através dos Projetos Remada Ambiental e o Festival Tarumã Alive, juntamente com um comitê, foi formada uma aliança em prol do Igarapé do Gigante, que é um afluente do Rio Tarumã-Açú, e o objetivo dessa aliança foi a despoluição desse igarapé, e que contaram com alguns parceiros nesse programa de revitalização que foram através do Parque Mosaico, que é um bairro projetado que possui uma associação que faz o tratamento de esgoto para não poluir o igarapé, porém, foi observado que somente eles realizando esse trabalho não estava trazendo o resultado esperado e por isso tiveram que expandir o projeto e que todo esse processo é difícil, e levará tempo para alcançarem o objetivo desejado.

4. CONCLUSÃO

A pesquisa apresentou todos os atos administrativos (aprovativos e normativos) no período de 10 anos de trabalho do conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas, onde constatou-se que não há nenhum ato emanado pelo CERH-AM no que concerne a revitalização dos rios.

A grande maioria dos atos aprovativos (53,09%) foram aprovando as atas das reuniões anteriores, e que pouquíssimos atos foram realmente realizados para contribuir com a gestão hídrica amazonense. Foram deliberados poucos atos normativos (23,59%) em relação aos atos aprovativos, considerando que o Estado do Amazonas é responsável pela gestão da maior bacia hidrográfica do mundo, que é a Bacia Amazônica.

Por fim, vale dizer que este trabalho, teve como objetivo analisar as ações do CERH-AM, somente no que se trata da gestão e do planejamento da revitalização dos Rios, porém, nota-se que este Conselho Público, está longe de ser um exemplo de gestão das águas, tratando-se de assuntos que não foram discutidos no período pesquisado, principalmente no que diz respeito as suas competências que constam em seu Regimento Interno.



AGRADECIMENTOS

O presente trabalho está sendo realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001 e do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - PROFÁGUA, Projeto CAPES/ANAAUXPE Nº. 2717/2015.

5. REFERÊNCIAS

ANA, Agência Nacional das Águas. *Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos*. PROGESTÃO. Disponível em: < encurtador.com.br/auOT7 >. Acesso em: 14 de junho de 2022.

BARDIN, L. *Análise de Conteúdo*. 1ª ed. São Paulo: Edições 70, 1977

BARBOSA, A. Q. dos S.; CUNHA, M. M. V. *A importância dos conselhos de políticas públicas para a efetivação dos direitos fundamentais e consolidação da democracia*. Direitos Fundamentais e Democracia III, 2014. Disponível em: < <https://abre.ai/eJEv> >. Acesso em: 13 de junho de 2022.

CASTRO, Sara de. *Ata*; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/redacao/ata.htm>. Acesso em 02 de julho de 2022.

DI PIETRO, M. S. Z. *Transformações do direito administrativo*. Revista de Direito da Administração Pública, v. 1, n. 2, 2016.

LEAL, G. C.; COELHO, P. M. B. *A efetividade do controle dos atos administrativos como fator de segurança jurídica*. Brazilian Journal of Development, Curitiba, v. 6, n. 3, p. 10869-108881, 2020.

LEHFELD, L. de S.; ZEFERINO, M. A. P.; QUEIROZ, S. A. B. *Apontamentos jurídicos acerca do ciclo de vida dos produtos e da servitização como instrumentos de mitigação à geração de resíduos sólidos*. Revista Internacional de Direito Ambiental, Caxias do Sul, Ano VIII, n. 22, p. 213-226, 2019.

NUNES, A.; MOREIRA, C. O.; PAIVA, I. R.; CUNHA, L. S. *Territórios de Água*. Coimbra: CEGOT, 2016. 564p.

PARCIO, J. A.; CARMELLO, N. *Proteção jurídico-normativa da água*. Nature and Conservation, v.14, n.1, p.169-180, 2021.

PELLEZ, M.; CAVALHEIRO, L. P. R.; AQUINO, S. R. F. de. *Análise da legislação brasileira sobre a água: A necessidade de um redimensionamento diante de sua imprescindibilidade para a manutenção da vida*. Revista Direito Ambiental e Sociedade, v. 7, n. 2, p. 61-81, 2018.